



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
nº 2181 Página: 07
Data: 09/05/2022

LEI Nº 3.436, DE 06 DE MAIO DE 2022.

***Súmula:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação do questionário M-CHAT no Município de Campo Largo, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica estabelecido a aplicação do questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) como instrumento de triagem de desenvolvimento infantil para o rastreio do Transtorno do Espectro Autista nas unidades de saúde e/ou centros de educação infantil da rede municipal de Campo Largo, Estado do Paraná.

§1º. O questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) deverá ser aplicado às crianças entre 16 e 30 meses.

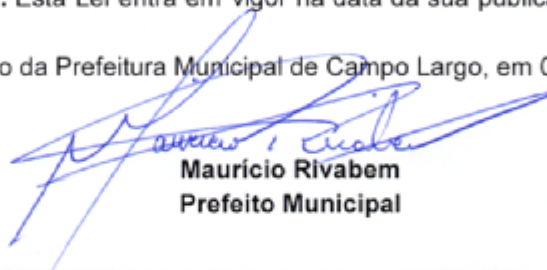
§2º. Fica facultado ao Poder Público utilizar outros instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil que venham a surgir posteriormente à publicação desta Lei e que sejam recomendados pelo Ministério da Saúde.

§3º. O Poder Executivo Municipal deverá buscar, no que lhe couber, a capacitação dos profissionais responsáveis pela aplicação do questionário.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de maio de 2022.


Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

LEI Nº 3436/2022 - CM Página 1